



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 232/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 036/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2022 às 08h00min, horário de Brasília. ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2022 às 08h00, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de agosto de 2022 às 09h00, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, tem como objetivo a contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será por Menor Preço Por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo o valor máximo aceitável para este serviço **R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e ecinquenta reais)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Os itens desta licitação estão reservados á participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento por item.**

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

**III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para ME e EPP;**

**IV - Modelo de Proposta de Preços;**

**V - Declaração (Ausência de Parentesco);**

**VI – Minuta do Contrato.**

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Secretaria de Desenvolvimento Social;**

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao PRESTADOR faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoas físicas, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:
  - 3.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
  - 3.2.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
  - 3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
  - 3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.5. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

#### **4.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos prestadores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **4.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

- 4.5.1. As pessoas físicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3,1 "d", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 4.5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.6. O credenciamento da pessoa física junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos

praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto;

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preço total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, tranporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O PREGOEIRO e os licitantes.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos)**.

**Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.*

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PREGOEIRO aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta em caso de ausência de envio dentro do prazo estabelecido.

8.3. O PREGOEIRO poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio antes da sessão de disputa, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

### **9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;**

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu(s) administrador(es);

e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### **9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **mediante Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar

123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

### **9.5.3. Relativos à Qualificação Técnica**

a) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante prestado o serviço de maneira satisfatória e a contento compatível com o objeto da presente licitação.

### **9.6. Relativos à Habilitação da Pessoa Física:**

#### **9.6.1. Documentação relativa à Pessoa Física:**

a) Carteira de Identidade (RG).

b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

**b.1)** Contrato de aluguel

**b.2)** Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.

**b.3)** Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); com situação ativa.

d) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

f) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

h) **Carteira Nacional de Habilitação** compatível com o veículo constante na Proposta de Preço;

i) **Documento do veículo devidamente regularizado** pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante na Proposta de Preço;

j) Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante com firma reconhecida, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e com firma reconhecida.

k) Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

### **9.7. Documentos Complementares:**

a) **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

#### **9.7.1 Para efeito de assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá apresentar:**

a) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, compatível com o veículo constante na proposta de preço;

b) **Documento do veículo devidamente regularizado** pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante, compatível com o veículo constante na Proposta de Preço;

c) Caso o licitante ainda não possua o veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de **declaração de compra e venda**, emitida pelo proprietário, em nome do licitante com firma reconhecida, ou mesmo o recibo de transferência do veículo devidamente preenchido e com firma reconhecida.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.1. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante legal da licitante e envio mediante sistema eletrônico;**

**9.9.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**9.9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, não será permitida a inclusão de documentos apenas informação necessárias para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.12. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe o pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de PRESTADORes a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

## **14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do PRESTADOR deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

## **15. DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

15.1. A contratação com PRESTADOR registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a PRESTADORA com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do PRESTADOR e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.



## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

19.1. Os recursos orçamentários para execução das contratações, serão oriundos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08. 122. 0801. 2175. 0000 / 08.244.0802.2187.0000

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BÁSICO FIXO PAIF/CRAS:**

**ELEMENTO:**3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

**FONTE:** PRÓPRIA / VINCULADA

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante, devidamente, credenciada de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do pregoeiro;

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital poderá ser obtido por meio eletrônico, através do site <https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.

21.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

SALGUEIRO/PE, 10 de agosto de 2022.

**Johan Solano da Silva**  
**PREGOEIRO**

*Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### P.A. 007/2022 SEDES

#### 1 – OBJETO:

- 1.1 - O Termo de Referência, ora apresentado, tem como objetivo a contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 1.2. Os veículos serão dispostos em dois itens, a saber:
- 1.3 1.2.1. Veículo para conduzir no mínimo 04 Passageiros com motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de Segurança exigidos pelo Ciretran. Em perfeito estado de conservação e Funcionamento: Documentação, Impostos, Taxas e Multas em dia, Ano de Fabricação não Inferior a 2016, Equipado Com Ar Condicionado, Manutenção Mecânica Permanente em dias. Atender as demandas necessárias na garantia do deslocamento dos servidores e usuários do SUAS através dos serviços realizados pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I – cumprindo uma diária de 08h (oito horas) e mínimo de 250km(dia) (Áreas urbanas e rurais do município de Salgueiro – PE);
- 1.4 1.2.2. Veículo com motorista para conduzir no mínimo 04 Passageiros motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de Segurança exigidos pelo Ciretran. Em perfeito estado de conservação e Funcionamento: Documentação, Impostos, Taxas e Multas em dia, Ano De Fabricação não Inferior a 2016, Equipado Com Ar Condicionado, Manutenção Mecânica Permanente em dias. Atender as demandas necessárias na garantia do deslocamento dos servidores e usuários do SUAS através dos serviços realizados pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS II – cumprindo uma diária de 08h( oito horas) e mínimo de 250km(dia) (Áreas urbanas e rurais do município de Salgueiro – PE);
- 1.5 No período de 05 meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, podendo ser rescindido anterior a esse período (art. 79, da Lei nº 8.666/93), no descumprimento deste TR

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, pauta suas ações em consonância com a Legislação vigente, cujo trabalho fundamenta-se nos princípios da constituição Federal Na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Orientações Técnicas dos Centros da Assistência Social e Centros Especializados de Assistência Social, entre outras normas.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Os veículos contratados farão percursos nas áreas urbanas e rurais do município de Salgueiro - PE, cumprindo agenda diária de 08H (OITO HORAS) e até 250 km (dia), conforme necessidade do serviço incluindo fins de semana quando necessário.

#### 3 - DO OBJETO

3.1. Contratação dos serviços de locação de 02 veículos com capacidade para conduzir 04 pessoas sendo (incluso motorista).

Motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento; documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2016, equipado com ar- condicionado, manutenção mecânica permanente em dias, com padronização ( veículo adesivado conforme lei), fardamento e crachá com a marca da Prefeitura Municipal/Secretaria de Desenvolvimento Social, por conta do contratado, para garantir o transporte da Equipe dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e CRAS II – e dos usuários quando necessário. Cumprindo uma diária de 08h (oito horas) e mínimo de 250km(dia) (Áreas urbanas e rurais do município de Salgueiro – PE). Atender conforme necessidade do serviço e incluindo finais de semana quando necessário.

#### 4- DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato vigorará por 05(CINCO) meses. Atendendo as demandas dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I, CRAS II. Nas áreas urbanas e rurais do município de Salgueiro – PE



A contratação dos veículos objeto deste termo de referência dar-se-á após a realização e cumprimento de todos os trâmites legais, e terá vigência de 05 meses, a partir da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme demandas apresentadas pelos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e CRAS II. Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS – Salgueiro – PE.

#### **5 - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Os veículos contratados para o atendimento ao objeto deste termo de referência deverão atender as seguintes especificações:

##### **5.1 DO VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR 04 PASSAGEIROS:**

- 5.1.1- Ano de fabricação não inferior a 2016;
- 5.1.2- Estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus), bem como documentação regular;
- 5.1.3- Combustível (álcool / gasolina e ou Diesel);
- 5.1.4- Ocupantes: 04 incluindo motorista;
- 5.1.5- O condutor deverá estar devidamente habilitado com CNH categoria indicada para o veículo em questão;
- 5.1.6- Ar-condicionado;
- 5.1.7- Quatro portas;
- 5.1.8- Manutenção mecânica permanente em dias e por conta do contratado.

#### **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS / ESPECIFICAÇÕES / PERÍODO: JUSTIFICATIVA DO VALOR:**

- 6.1 – A contratação do objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:
- 6.2 – O valor máximo / estimado para contratação é conforme o detalhamento a seguir. No período de 05 meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, podendo ser rescindido anterior a esse período (art. 79, da Lei nº 8.666/93), no descumprimento deste TR.

#### **7 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O preço unitário considerado com estimativa para esse serviço de transporte, por diária de 08 horas. Foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de 05 meses para locação de dois veículos conforme TR, de R\$ 54.450,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

7.2. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com motorista, combustível, material, uniforme, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.3 Como estimativa de preço segue cotações prévias realizadas, anexas ao processo, estima-se os valores conforme segue:

#### **8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS /ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Locação de veículo: para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I:</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de</p>	<p>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I:</p> <p><b>Diária</b> De 08 h dia Demandas extras.</p> <p><b>MÉDIA</b> 250 km diário</p>	110 diárias	R\$ 247,50	R\$ 27.225,00



	fabricação não inferior a 2016. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I – Salgueiro – PE.				
02	<p>Locação de veículo: para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II:</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2016. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II– Salgueiro – PE –</p>	<p>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II: Diária De 08 h dia Demandas extras.</p> <p>MÉDIA 250 km diário</p>	110 diárias	R\$247,50	R\$ 27.225,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 54.450,00</b>	

**9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 – A prestação dos serviços se dará por diária de 08 horas e média de quilometragem rodada - 250 (KM) DIÁRIO; de acordo planejamento e agenda previamente estabelecida (áreas urbanas e rurais do município de Salgueiro - PE). Com todos os custos envolvidos. Tais como: documentos do veículo, impostos, taxas, multas em dia, manutenção mecânica permanente e combustível por conta do contratado.

9.2. Para atender as demandas apresentadas pelos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e CRAS II, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS – Salgueiro – PE.

9.3. Transportar as equipes de referência e os usuários (quando necessário) atendendo a todos os protocolos de saúde;  
9.4 O contratado deverá sempre manter a organização, controle, higiene e limpeza do transporte sob sua responsabilidade;

9.5 O contratado se declara com disponibilidade para prestação dos serviços solicitados de acordo Plano de Trabalho dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e CRAS II. Através da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social – FMAS – Salgueiro – PE. (e demandas extraordinárias).

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A contratada deverá apresentar faturas/Notas Fiscais dos serviços conforme realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais, correspondente e devidamente aceita pela contratante;

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Prestar os serviços de acordo com as necessidades da contratante, nos prazos ESTABELECIDOS, atender as demandas dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e CRAS II, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS – Salgueiro – PE. (E demandas extraordinárias).

11.2. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, Seguro Obrigatório e outros, inclusive multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

11.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

11.4. Executar os serviços em estrita observância a necessidade da Administração Pública, em atendimento as demandas dos planos de Trabalhos dos CENTROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e II, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS – Salgueiro – PE. (E demandas extraordinárias).

11.5 Apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS – CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I, CRAS II E EQUIPE VOLANTE - Salgueiro – PE. Todas as informações necessárias quanto ao cumprimento do objeto deste TR;

11.6 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.7 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelo produto entregue;

11.8 – Incluir motoristas;

11.9 - Os motoristas devem possuir Carteira de Habilitação com categoria compatível ao tipo de veículo;

11.10 - Efetuar a troca dos produtos, defeituosos que se apresentem em desacordo com as normas apresentadas;

11.11- Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município;

11.12- Apresentar ao Município todas as informações necessárias quanto ao cumprimento do objeto;

11.13 – Emitir as notas fiscais conforme TR;

11.14 - Manter durante o contrato as condições de habilitação;

11.15 – O veículo deve estar em nome do contratado;

11.16 – Substituir o veículo quando o licitado estiver com problemas;

11.17 – Adesivar o veículo conforme TR;

11.18 – Disponibilizar para os motoristas: instrumentos de identificação de acordo TR; (camisas e crachás referente aos Serviços);

11.19 – Não fazer uso ou fornecer informações dos serviços sem prévia autorização;

#### **12- CONSTITUEM DIREITOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - Providenciar os pagamentos pelo objeto contratual ao CREDENCIADO mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

12.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Termo de Compromisso, será realizada em especial pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS, juntamente com qualquer órgão da Administração Pública direta, e poderá ser realizada por qualquer outro credenciado;

12.3- Planejar, fazer, acompanhar e monitorar cronograma de trabalho para atuação dos motoristas;

12.4- Efetuar pagamentos mensalmente, através de subempenho, mediante apresentação de planilha constando quantidade de diárias pelo contratado;

12.5– Fornecer ao contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

12.6– Aplicar ao contratado às penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

12.7– Solicitar substituição do contratado quando ficar comprovado comportamento inadequado que prejudique o bom desempenho de prestação dos serviços.

**13 – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de profissionais dos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS I e CRAS II – FMAS - Salgueiro – PE;

**14. DAS SANÇÕES:**

14.1- Advertência

14.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal por prazo de dois (02) anos.

**15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários para execução das contratações, serão oriundos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

08. 122. 0801. 2175. 0000 / 08.244.0802.2187.0000

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BÁSICO FIXO PAIF/CRAS:**

**ELEMENTO:**3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

**FONTE:** PRÓPRIA / VINCULADA

Atenciosamente

Julienne de Oliveira Lisboa  
Secretária de Desenvolvimento Social



P.A. 007/2022 SEDES

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Locação de veículo: para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I:</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2016. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente em dias, com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social –</p>	<p><b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I:</b></p> <p><b>Diária De 08 h dia Demandas extras.</b></p> <p><b>MÉDIA 250 km diário</b></p>	110 diárias	R\$ 247,50	R\$ 27.225,00



	FMAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I – Salgueiro – PE.				
02	<p>Locação de veículo: para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II:</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2016. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente em dias, com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II– Salgueiro – PE –</p>	<p><b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II:</b></p> <p><b>Diária De 08 h dia Demandas extras.</b></p> <p><b>MÉDIA 250 km diário</b></p>	110 diárias	R\$ 247,50	R\$ 27.225,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ R\$ 54.450,00</b>	

Atenciosamente

Juliane de Oliveira Lisboa  
Secretária de Desenvolvimento Social

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.  
Ref.: PREGÃO N.º 062/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE  
Ref.: PREGÃO N° 062/2022

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2022.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

**Objeto:** O Termo de Referência, ora apresentado, tem como objetivo a contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhes e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Locação de veículo: para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I:</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2016. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente em dias, com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I – Salgueiro – PE.</p>	<p><b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I:</b></p> <p><b>Diária De 08 h dia Demandas extras.</b></p> <p><b>MÉDIA 250 km diário</b></p>	110 diárias	R\$	R\$
02	<p>Locação de veículo: para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II:</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2016. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente em dias, com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE</p>	<p><b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II:</b></p> <p><b>Diária De 08 h dia Demandas extras.</b></p> <p><b>MÉDIA 250 km diário</b></p>	110 diárias	R\$	R\$



ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II– Salgueiro – PE –				
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	

**Prazo de execução dos serviços:**

**Forma de Pagamento:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Conta bancária:

E-mail:

Telefone: **Local e data:**

**Nome e assinatura do representante legal**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO Ausência de Parentesco

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Em caso de sociedade, preencher uma declaração para cada sócio/proprietário.**

**ANEXO VI**  
**Minuta do Contrato**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2022.**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 062/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 279, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fundamento legal no processo de licitação em epígrafe e com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante as condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Termo de Referência, ora apresentado, tem como objetivo a contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Nº do item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Parágrafo primeiro** - O preço para o presente ajuste é de R\$. (...), constante da proposta vencedora da licitação e constante na ata de registro de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a entrega no local definido no Edital licitatório de que é decorrente o presente o contrato.

**Parágrafo segundo** - Não haverá reajuste do valor do contrato durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

Os recursos orçamentários para execução das contratações, serão oriundos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 08. 122. 0801. 2175. 0000 / 08.244.0802.2187.0000

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BÁSICO FIXO PAIF/CRAS:**

**ELEMENTO:**3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

**FONTE:** PRÓPRIA / VINCULADA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro** - O pagamento até o 10º dia do mês subsequente após a emissão da nota fiscal, mediante emissão de documento fiscal correspondente e aceitação do fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, obedecido o prazo necessário para as tramitações contábeis.

**Parágrafo segundo** - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao PRESTADOR, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado(a) como representante da Administração, para acompanhar e **fiscalizar a execução do contrato**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), \_\_\_\_\_, assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos produtos, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** que receberem os seus respectivos serviços, a qual emitirá na entrega, laudo de aceitabilidade quanto ao fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Parágrafo primeiro** - O prazo de vigência deste Contrato será de **05 (cinco)** meses prorrogáveis por igual período mediante termo aditivo.

**Parágrafo segundo** - Os preços que vigoram neste contrato correspondem ao preço total por item constante da proposta financeira da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos.

**Parágrafo terceiro** - O Serviço prestado deverá ser realizado dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da ordem de serviço pela Secretaria que fez a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e alterações subsequentes.

**Parágrafo terceiro** - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
2. Quando necessária à alteração do prazo de entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** - O contrato será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES -**

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério da autoridade competente isolada ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao PRESTADOR, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

**Parágrafo quarto** - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos direitos:**

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma convencionada.

### **2. Das obrigações:**

#### **2.1. Da contratante:**

2.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;

2.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas neste contrato;

2.1.3. Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.

2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

#### **2.2. Da contratada:**

2.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na ata de registro de preços e neste contrato, pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

2.2.2. **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**

2.2.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na ata do registro de preços;

2.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

2.2.5. Retirar no local de entrega o material, objeto deste pregão, que não atenda as especificações contidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato será rescindido nos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, como se aqui estivessem transcritas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2022, com inteira sujeição a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de Salgueiro/PE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salgueiro, PE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JULIENE DE OLIVEIRA LISBOA**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: